



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CONTRATO Nº. 0001/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto, nº. 88, Bairro: Gravatá - Conceição do Coité, Estado da Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES, brasileiro, portador do CPF n.º 239.863.555-34, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 16.868.376/0001-52, com escritório a Rua Álvaro Augusto, nº. 650 - Bairro: Centro - Serrinha/BA - CEP: 48.700-000, representada pelo senhor WERY de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 016.851.445-19 e RG 870151886/SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, considerando o constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023 - INEXIGIBILIDADE 0001/2023, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de consultoria legislativa e administrativa para análise, produção, organização de proposições e de expedientes, demandas em geral para o poder legislativo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a) O CONTRATADO prestará o serviço ora solicitado podendo fazê-lo, ainda, por meio de profissionais integrante da sua equipe de trabalho, sob sua inteira responsabilidade e sem qualquer ônus para o contratante;
- b) Os representantes do CONTRATADO se obrigam a comparecer na sede do CONTRATANTE, pessoalmente, quando solicitado, ordinariamente, para atender as necessidades do serviço que não possam, por alguma razão, serem satisfeitas de outra forma;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Acordam as partes o prazo deste contrato terá início no dia 05.01.2023 e seu término no dia 31 de dezembro, podendo ser prorrogado por igual período, alterado ou rescindido conforme negociações entre as partes, especialmente esta administração.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O preço pela execução dos serviços é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão pagos pela CONTRATANTE, até o último dia de cada mês, na conta corrente do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento da primeira parcela, será realizado após assinatura do contrato, efetuado na tesouraria da CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ ou por meio de depósito e/ou transferência em conta bancária da CONTRATADA, até o quinto dia útil



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Pelos serviços prestados na Câmara Municipal, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando neste exercício o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.0001 - Manutenção Adm. da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E COMPANHAMENTO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

Será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - O contratado será destinado às despesas com os serviços constante na Inexigibilidade nº 0001/2023 que faz parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações das partes cumprir fielmente este contrato, sob pena de sanções especificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, além das abaixo enumeradas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATANTE:

- a) Permitir livre acesso ao local de trabalho e aos equipamentos, de modo a viabilizar e facilitar a prestação dos serviços durante o horário de expediente normal da repartição;
- b) Pagar à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quarta, seguindo o cronograma financeiro fixado, vedada a antecipação de pagamentos, atrasos, salvo em fato superveniente devidamente justificado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO CONTRATADO:

- a) A CONTRATADA deverá prestar assistência com profissional qualificado, do que foi pactuado no objeto deste contrato;
- b) Acatar ordem de serviço do CONTRATANTE, cumprindo as determinações dentro prazo estipulado pela mesma, de modo a propiciar a completa eficácia do objetivo almejado;
- c) A CONTRATADA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, obriga-se a comparecer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ao local de trabalho para prestar informações e esclarecimentos a respeito da realização dos serviços e dirimir dúvidas ou previsão de solução de problemas existentes.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO/RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica dos serviços e das informações prestadas, devendo obedecer com rigor o padrão exigido pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas de toda mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, inclusive seguros de acidentes de trabalho. Estão incluídas no presente Contrato, as eventuais despesas com transporte da CONTRATADA e de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - Bahia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultado de qualquer dano físico ou material, atrasos, ou quaisquer outros ocasionadas pelos resultados da prestação dos serviços, independente de culpa ou dolo, que ocorrendo, não exclui nem reduz essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do órgão interessado.

PARÁGRAFO QUARTO:

As despesas com alimentação e transporte da CONTRATADA, quando em serviço fora da sede do município, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) A instauração de insolvência civil;
- d) O falecimento do contratado;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epígrafado neste instrumento;
- f) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

g) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;

h) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência;

i) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES / SANÇÕES:

a) Responderá por perdas e danos, a serem apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato

b) A interrupção ou inexecução dos serviços por parte da CONTRATADA, por motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, obriga a mesma a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas nos Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

c) Havendo infringência contratual, o contratado será penalizado com as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - As sanções previstas nos incisos II e IV do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada quando à Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Art. 13 Inciso II do mesmo diploma legal, conforme Processo Formal nº 0001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se ao presente Contrato, tudo quanto dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Ocorrendo a previsão do art. 77, da Lei 8.666/93 ficam ressalvados e reconhecidos os direitos da Administração da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa.

b) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta.

c) A publicação resumida deste termo será publicada no local de costume, como condição indispensável par sua eficácia, conforme Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Coité - BA, na forma da Lei 8.666/93, o competente para dirimir eventuais pendências originadas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Conceição do Coité - Bahia, 05 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATADO: WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 16.868.376/0001-52

Testemunhas:

NOME

CPF nº 063.288.395-08

NOME

CPF nº 009.305.065-88



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, pessoa JURÍDICA de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.227.228/0001-60, com sede na Praça Theognes Antonio Calixto, 88, Bairro: Gravatá, CEP: 48.730-000, Conceição do Coité/BA.

CONTRATADO: WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA, com escritório na Rua Álvaro Augusto nº 650, Bairro: Centro, CEP: 48.700,00, no município de Serrinha/BA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria legislativa e administrativa para análise, produção, organização de proposições e de expedientes, demandas em geral para o poder legislativo municipal.

VIGÊNCIA: Acordam as partes o prazo deste contrato terá início no dia 05.01.2023 e seu término no dia 31.12.2023, podendo ser prorrogado por igual período, alterado ou rescindido conforme negociações entre as partes, especialmente esta administração.

VALOR/CONDICÕES DE PAGAMENTO: O preço pela execução dos serviços é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de igual valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão pagos pela CONTRATANTE, até o último dia de cada mês, na conta corrente do CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.0001 - Manutenção Adm. da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação está fundamentada quanto à Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Art. 13 Inciso II do mesmo diploma legal, conforme Processo Formal nº 0007/2023 e Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Aplica-se ao presente Contrato, tudo quanto dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES
Presidente da Câmara

GONÇALO MASCARENHAS LOPES
Presidente da CPL

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - Cep: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br - Deus é Fiel e Justo!



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007/2023

O Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES, Digníssimo Presidente da Câmara De Vereadores De Conceição Do Coité/BA, RATIFICA, o parecer do JURÍDICO que opinou pela contratação direta, em regime de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de SERVIÇOS DE CONSULTORIA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE PROPOSITURAS E DE EXPEDIENTES, DEMANDAS EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Os serviços serão realizados pela empresa WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA, com escritório na Rua Álvaro Augusto nº 650, Bairro: Centro, CEP: 48.700,00, no município de Serrinha/BA, cujos pagamentos serão realizados mensalmente da seguinte forma:

Pelos Serviços Prestados para com a Câmara De Vereadores De Conceição Do Coité/BA, o valor mensal será de no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando neste exercício o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com início do contrato previsto para 05.01.2023 e término no dia 31.12.2023, podendo ser renovado por igual período, rescindido ou alterado, conforme interesse das partes, especialmente desta administração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Conceição do Coité/BA, 05 de janeiro de 2023.

GONÇALO MASCARENHAS GOMES- Presidente da CPL

KARINA SILVA ARAÚJO - Membro

RAUL ALMEIDA SIMÕES - Membro

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - Cep: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br - Deus é Fiel e Justo!

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.868.376/0001-52

Razão

WW SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

Social:

Endereço: TV ALVARO AUGUSTO 650 / GINASIO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122002020537036481

Informação obtida em 02/01/2023 11:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230081787

RAZÃO SOCIAL	
W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.868.376/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 34 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 16.868.376/0001-52

Endereço: Travessa I ALVARO AUGUSTO Nº 650 - GINASIO - Serrinha-BA CEP:
48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 02/01/2023 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 2 de Janeiro de 2023

Chave de validação: 091f746e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.868.376/0001-52
Certidão n°: 95882/2023
Expedição: 02/01/2023, às 11:36:50
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.868.376/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 16.868.376/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:41 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **5B4A.5129.9AEB.7A57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N° 1.496
De 03 de janeiro de 2023**

Indica supervisor de Contratos
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei N°8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2° Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente